LEI N. 137 de 4 de Fevereiro de 1967, dispõe Sobre Abertura de Credito Especial para Ocorrer ao Pagamento da Reforma do Parque Infantil

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, em sessão realizada em 2 de Fevereiro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros) para pagamentos diversos com a reforma do Parque Infantil.

Parágrafo Único – A presente reforma será feita independente de concorrência publica em vista da urgente necessidade da mesma.

Art. 2º - As despesas previstas no artigo 1º da presente lei, serão cobertas como saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antonio do Jardim, 4 de Fevereiro de 1967.

Antonio Castro de Rezende
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura em 4 de Fevereiro de 1967.